



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA
ESTUDANTIL

Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000

Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Despacho nº 155/2025/UFPR/R/P4E

Processo nº 23075.038752/2025-31

**EDITAL Nº 09/2025 P4E–UFPR, DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARENTAL –
ATENDIMENTO PRÉ-ESCOLAR A DEPENDENTES**

A Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital e convida as pessoas estudantes a participarem do processo de seleção respectivo, para concessão do Auxílio Permanência Parental – Atendimento Pré-Escolar a Dependentes (doravante Auxílio).

I DA FONTE DOS RECURSOS E DO OBJETIVO

1º. Os recursos relacionados ao Auxílio advêm do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 (art. 5º, inciso VIII – atendimento pré-escolar a dependentes).

2º. O Auxílio tem como objetivo apoiar as condições de permanência universitária e a formação acadêmica de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham filhos(as)/dependentes, assim promovendo a inclusão social e a democratização do ensino superior e atuando de forma preventiva na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

II DO PÚBLICO-ALVO

3º. O Auxílio objeto deste Edital será destinado a pessoas estudantes regularmente matriculadas em cursos presenciais de graduação, profissionalizantes ou de educação de nível médio da UFPR.

4º. Poderão solicitar o Auxílio estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

I – possuir cadastro válido no Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção (PROBEM) de Estudantes da UFPR, ou no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes), ou no Programa de Bolsa Permanência MEC (PBP/MEC) a partir do ano de 2024, com *status* “Deferido” ou “Validação de Renda Deferida” pela P4E;

II – residir com e ser responsável por filho(a)/dependente em idade de educação infantil (menores de 6 (seis) anos de idade).

§ 1º. O benefício poderá ser estendido a estudantes responsáveis por filho(a)/dependente menor de 12 (doze) anos de idade e que tenha deficiência comprovada por laudo.

§ 2º. Será condição para manutenção da concessão do Auxílio o cumprimento discente da carga horária mínima presencial do curso, prevista em regulamento, no semestre de vigência da concessão.

III DA FINALIDADE DO AUXÍLIO

5º. O Auxílio deverá ser utilizado para custear despesas com assistência pré-escolar a filhos(as)/dependentes do público-alvo, conforme critérios definidos no Capítulo II deste Edital.

IV DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6º. Serão ofertados 65 (sessenta e cinco) auxílios, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

7º. O Auxílio será concedido a uma única pessoa estudante por filho(a)/dependente, ainda que haja mais de uma pessoa legalmente responsável, sendo possível, a depender da disponibilidade de recursos e da classificação no processo seletivo, a concessão de até 2 (dois) auxílios por pessoa estudante, no caso de haver 2 (dois) ou mais filhos(as)/dependentes a ela vinculados.

8º. O Auxílio poderá ser acumulado com outros benefícios de assistência estudantil oferecidos pela UFPR, inclusive bolsas acadêmicas, desde que o valor total dos benefícios recebidos não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.

V DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

9º. Para participar do processo seletivo a pessoa estudante deverá:

I – preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição *online*, a ser disponibilizado no *site* da P4E, utilizando o *e-mail* pessoal discente da UFPR <https://forms.office.com/r/P0NiRkC1xc>

II – anexar, mediante o Formulário Eletrônico de Inscrição, exclusivamente em formato **.pdf**:

a) cópia da certidão de nascimento ou da Identificação Civil Nacional (ICN) (carteira de identidade) do(a) filho(a)/dependente;

b) documento de guarda legal de dependente, se for o caso, que contenha o nome completo da pessoa estudante regularmente matriculada na UFPR;

c) laudo médico que comprove deficiência de filho(a)/dependente, se for o caso;

d) comprovante, em nome próprio, de conta corrente ativa (comprovante de titularidade de conta corrente) para eventual recebimento do Auxílio, sendo aceitas contas universitárias ou contas em bancos digitais, desde que compatíveis com o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Governo Federal, e **não sendo aceitas** contas do tipo poupança, “fácil”, salário e/ou conjunta, responsabilizando-se a pessoa estudante, no caso de fornecimento de informações incorretas, ao eventual ressarcimento de valores à UFPR.

§ 1º. A utilização de *links* de compartilhamento de documentos (por exemplo, do Google Drive) ou qualquer outro meio não especificado neste Edital será desconsiderada e implicará o

indeferimento da inscrição.

§ 2º. Será obrigatório informar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, todos os membros do grupo familiar da pessoa estudante, conforme solicitado, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 3º. O processo de seleção será realizado com base em análise socioeconômica previamente conduzida pela equipe de assistentes sociais da P4E, considerando os cadastros vigentes a partir de 2024 dos programas PROBEM, Promisaes e PBP/MEC.

§ 4º. Durante a vigência do processo, pessoas estudantes em lista de espera poderão ser contempladas com a concessão do Auxílio, conforme a disponibilidade orçamentária institucional e o grau de vulnerabilidade socioeconômica pessoal.

§ 5º. Do total de auxílios ofertados, será garantida a seguinte distribuição proporcional de concessões, conforme política institucional de ações afirmativas:

I – 30% para pessoas negras;

II – 10% para pessoas com deficiência (PcDs);

III – 5% para indígenas;

IV – 5% para quilombolas;

V – 5% para pessoas trans (transexuais e travestis);

VI – 5% para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto de acolhida humanitária.

§ 6º. Os auxílios eventualmente não concedidos mediante a política institucional de ações afirmativas serão revertidos para a ampla concorrência, condicionados à disponibilidade orçamentária institucional e respeitadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

VI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10. Com base na divulgação do resultado preliminar no qual serão indicados os eventuais itens descumpridos, as pessoas candidatas poderão interpor recurso administrativo contra indeferimento de inscrição, exclusivamente no prazo previsto no Apêndice A (Cronograma) deste Edital, mediante formulário eletrônico *online* específico, a ser oportunamente disponibilizado no *site* da P4E (www.prae.ufpr.br).

VII DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

11. A concessão de auxílios ocorrerá a partir da data de apresentação válida do respectivo Termo de Compromisso (**Anexo A** deste Edital), não se configurando, em hipótese alguma, como pagamento de pensão alimentícia, e terá validade até 31 de agosto de 2026, condicionada à manutenção dos critérios de renda, vulnerabilidade socioeconômica e desempenho acadêmico, conforme estabelecido na Portaria nº 5, de 10 de março de 2025, da P4E, bem como ao atendimento dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

§ 1º. Estudantes que concluírem o curso no ano letivo de 2025 receberão o Auxílio até dezembro de 2025, conforme o semestre de encerramento das aulas.

§ 2º. Considerar-se-á como conclusão do curso a integralização de todos os créditos obrigatórios em disciplinas presenciais, ou seja, o término efetivo das aulas do período letivo, independentemente da entrega de horas complementares, colação de grau ou emissão de diploma.

§ 3º. Em casos excepcionais de prorrogação da conclusão do curso para além de dezembro de 2025, o Auxílio poderá ser mantido mediante declaração emitida pela coordenação do curso, comprovando a realização de atividades acadêmicas no período adicional, a qual deverá ser encaminhada, pela pessoa estudante, à Coordenadoria de Orçamento, Administração e Gestão (COAG/P4E), mediante mensagem ao e-mail probem.p4e@ufpr.br.

VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A inscrição da pessoa estudante no presente processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital.

13. As informações e documentos apresentados durante o processo seletivo serão de inteira responsabilidade da pessoa estudante e serão utilizados exclusivamente para fins de análise de elegibilidade ao Auxílio.

14. O Auxílio poderá ser suspenso pela P4E imediata e unilateralmente, em caráter liminar ou definitivo, quando:

I – o(a) filho(a)/dependente deixar de residir com a pessoa estudante responsável;

II – a pessoa estudante não atender, injustificadamente, às solicitações da P4E, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

III – houver indícios, inclusive a partir de denúncias e/ou de diligências ativas de controle da P4E, sobre omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos ou uso indevido dos recursos, os quais poderão implicar a devolução, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dos valores recebidos, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares, administrativas e penais à pessoa estudante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. Caso o(a) filho(a)/dependente complete 6 (seis) anos de idade no decorrer da concessão, a pessoa estudante responsável poderá solicitar a transferência do Auxílio, uma única vez, para eventual outro(a) filho(a)/dependente, desde que atendidos os requisitos deste Edital e que a solicitação seja feita formalmente à Unidade de Acompanhamento de Trajetórias Acadêmicas e Permanência.

16. A manutenção e possível ampliação do Auxílio estão condicionadas à Política Nacional de Assistência Estudantil e à disponibilidade orçamentária atualizada da UFPR, não constituindo, em hipótese alguma, direito adquirido.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

APÊNDICE A – Cronograma

Evento	Período
Inscrição no processo seletivo	30/06/2025 a 21/07/2025
Análise da documentação e do cadastro PROBEM	22/07/2025 a 28/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	29/07/2025

Interposição de recursos	30/07/2025 a 01/08/2025
Divulgação do resultado final	07/08/2025
Envio do Termo de Compromisso (Anexo A deste Edital) e de eventuais documentos complementares	07/08/2025 a 12/08/2025

ANEXO A – Termo de Compromisso para Recebimento do Auxílio Permanência Parental

Eu, , (estudante – nome completo), portador(a) do CPF nº e matrícula nº, regularmente matriculado(a) no curso da Universidade Federal do Paraná (UFPR), residente e domiciliado(a) à ,
DECLARO, para os devidos fins, que:

- todas as informações e documentos apresentados para a solicitação do Auxílio são verdadeiros, completos e correspondem à realidade;
- estou ciente de que o Auxílio Permanência Parental é destinado exclusivamente para custear despesas relacionadas ao cuidado pré-escolar de filho(s)/filha(s)/dependentes menores de 6 (seis) anos de idade, ou menores de 12 (doze) anos de idade no caso de filho(s)/filha(s)/dependentes com deficiência devidamente comprovada por laudo médico;
- estou ciente de que o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e no Edital de Seleção, ou a apresentação de informações falsas, implicará o cancelamento imediato do Auxílio, além da obrigação de restituição dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares, administrativas e penais;
- estou ciente de que o Auxílio poderá ser cancelado a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E) da UFPR, conforme previsto no Edital de Seleção, especialmente nos casos de alteração da situação socioeconômica, término do curso e/ou quando o(a) filho(a)/dependente ultrapassar a idade limite estabelecida;
- estou ciente de que o Auxílio é um benefício temporário, condicionado à vigência estabelecida no Edital de Seleção e à disponibilidade orçamentária institucional.

DECLARO, ainda, que me comprometo a:

- utilizar o recurso recebido exclusivamente para os fins propostos no Edital de Seleção, conforme as normas da P4E;
- manter atualizado o cadastro junto à P4E, informando qualquer alteração na minha situação acadêmica, socioeconômica ou familiar que possa impactar a concessão do auxílio, especialmente no que tange à guarda e convívio de filho(s)/filha(s)/dependentes para os quais o auxílio é concedido;
- cumprir os requisitos acadêmicos, previstos no Edital de Seleção, para manutenção do Auxílio, incluindo carga horária mínima e desempenho acadêmico.

Local e data:

Assinatura do(a) estudante:

ANEXO B – Formulário Eletrônico de Inscrição – Modelo

1. DADOS PESSOAIS DO(A) ESTUDANTE

Nome completo:

Nome social (se houver):

CPF:

Data de nascimento: / /

Gênero: ☐ Feminino ☐ Masculino ☐ Outro:

O(a) estudante se autodeclara:

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa com deficiência (PcD)

☐ Indígena

☐ Quilombola

☐ Pessoa refugiada, solicitante de refúgio ou portadora de visto de acolhida humanitária

Telefone para contato: () -

E-mail institucional:

E-mail alternativo:

2. DADOS ACADÊMICOS

Matrícula UFPR:

Curso:

Modalidade: ☐ Graduação ☐ Ensino profissionalizante ☐ Educação de nível médio

Turno do curso: ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno ☐ Integral

Modalidade de ensino: ☐ Presencial ☐ EaD (inapto ao auxílio)

3. DADOS SOBRE O(A) FILHO(A)/DEPENDENTE

Número de filhos(as)/dependentes:

☐ 1 (um)

☐ 2 (dois) ou mais

Dados do(a) primeiro(a) filho(a)/dependente

Nome:

Grau de parentesco/vínculo: ☐ Filho(a) biológico(a) ☐ Filho(a) adotivo(a) ☐ Sob guarda legal

Data de nascimento: / /

Idade: ano(s) e mês(es)

Reside com o(a) estudante? ☐ Sim ☐ Não

Está matriculado(a) em: ☐ Creche pública ☐ Escola pública ☐ Escola privada ☐ Instituição filantrópica ☐ Não está matriculada

Apresenta deficiência? ☐ Sim (anexar laudo médico) ☐ Não

Dados do(a) segundo(a) filho(a)/dependente

Nome:

Grau de parentesco/vínculo: ☐ Filho(a) biológico(a) ☐ Filho(a) adotivo(a) ☐ Sob guarda legal

Data de nascimento: / /

Idade: ano(s) e mês(es)

Reside com o(a) estudante? ☐ Sim ☐ Não

Está matriculado(a) em: ☐ Creche pública ☐ Escola pública ☐ Escola privada ☐ Instituição filantrópica ☐ Não está matriculada

Apresenta deficiência? ☐ Sim (anexar laudo médico) ☐ Não

Dados do(a) terceiro(a) filho(a)/dependente

Nome:

Grau de parentesco/vínculo: ☐ Filho(a) biológico(a) ☐ Filho(a) adotivo(a) ☐ Sob guarda legal

Data de nascimento: / /

Idade: ano(s) e mês(es)

Reside com o(a) estudante? ☐ Sim ☐ Não

Está matriculado(a) em: ☐ Creche pública ☐ Escola pública ☐ Escola privada ☐ Instituição filantrópica ☐ Não está matriculada

Apresenta deficiência? ☐ Sim (anexar laudo médico) ☐ Não

4. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

- ☐ Cópia da certidão de nascimento ou da Identificação Civil Nacional (ICN) (carteira de identidade) do(s)/da(s) filho(s)/filha(s)/dependente(s).
- ☐ Documento de guarda legal que contenha o nome completo do(a) estudante regularmente matriculado(a) na UFPR (se for o caso).
- ☐ Laudo médico (em caso de filho(a)/dependente com deficiência)
- ☐ Comprovante, em nome próprio do(a) estudante, de conta corrente ativa (comprovante de titularidade de conta corrente)

5. DECLARAÇÃO

☐ Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste Formulário Eletrônico de Inscrição e os documentos a ele anexados são verdadeiros. Tenho ciência de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados poderá implicar cancelamento do Auxílio, exigência de devolução dos valores recebidos e sanções administrativas e legais.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VINICIUS MARTINEZ GONCALVES**, **PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLITICAS DE PERMANENCIA ESTUDANTIL - P4E**, em 30/06/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7906277** e o código CRC **3A5B2722**.